CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA - DF

Rua Francisco Pereira, 253 - CEP 38680 - Fone 635-1245

Arinos - Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 011/1991

DISPOÊ SOBRE RESTITUIÇÃO DE VALORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos,Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoẽs legais, especialmente o previsto no inciso III do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Arinos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome promulga a seguinte:

Art 1º-A restituição dos valores recebidos pelos senhores vereadores no mês de março/1991, constantes da aplicação indevida do IPC (Indice de Preços ao Consumidor) do mês de fevereiro/91, far-se-á nos termos desta Resolução.

Art 2º-Do montante devido por cada vereador, exceto o presidente, no valor de CR$ 14.717,56 (quatorze mil, setecentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) aplicar-se-á, a título de correção monetária, as TR-Taxa Referencial -dos meses de março, abril, maio e junho de 1991.

§1º-Do montante devido pelo Presidente, no valor de CR$ 22.076,34 (vinte e dois mil, setenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), aplicar-se-á a regra constante do caput deste artigo.

§2º-Os valores obtidos serão retidos automaticamente na folha de pagamento correspondente ao mês de junho de 1991.

Art 3º-A Secretaria da Câmara Municipal providenciará o preenchimento da guia correspondente à restituição, recolhendo aos cofres da municipalidade , através da rede bancária autorizada , dando conhecimento disto, por ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º-Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara, 18 de junho de 1991

Antonio Carneiro Valadares

ANTONIO CARNEIRO VALADARES
PRESIDENTE